



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

**LEI N.º 1681/2021**

**“Altera o Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.310/2011 Que “Cria o Conselho do FUNDEB, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e De Valorização dos Profissionais da Educação no Âmbito do Município de Antônio Carlos”, e dá Outras Providências”.**

**FILIFE ALEXANDRE SCHMITZ**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 5º, da Lei Municipal nº 1.310/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*At.5º – O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.*

*§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.*

*§2º- A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedado a reeleição.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 23 de março de 2021.

**FILIFE ALEXANDRE SCHMITZ**  
Prefeito Municipal em Exercício